

Regulamento de Estágio Supervisionado

Curso de Bacharelado em Odontologia
Faculdade de Ipatinga – FADIPA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece normas, procedimentos e diretrizes para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do **Curso de Bacharelado em Odontologia da FADIPA**, constituindo componente curricular obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º – O Estágio tem por finalidade integrar a formação teórico-científica à prática profissional, desenvolvendo competências, habilidades e atitudes essenciais ao exercício da Odontologia, em conformidade com a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios éticos da profissão.

Art. 3º – A realização do Estágio rege-se especialmente por:

- I – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio);
- II – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – Resolução CNE/CES nº 3, de 21 de junho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia;
- IV – Projeto Pedagógico do Curso e normas institucionais da FADIPA.

Art. 4º – O Estágio Curricular Supervisionado não gera vínculo empregatício, desde que observados os requisitos legais.

CAPÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º – O Estágio é obrigatório, sendo requisito indispensável para integralização curricular e obtenção do grau de Bacharel em Odontologia.

Art. 6º – Constitui objetivo geral:

Proporcionar ao estudante a articulação entre teoria e prática, desenvolvendo uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, alinhada às necessidades de saúde da população e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º – São objetivos específicos:

- I – Desenvolver competências técnicas, científicas, éticas e humanísticas;
- II – Propiciar vivência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- III – Integrar o estudante a equipes multiprofissionais;
- IV – Estimular a capacidade de tomada de decisão e pensamento crítico;
- V – Promover ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde bucal;
- VI – Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VII – Desenvolver autonomia, responsabilidade e compromisso social;

VIII – Elaborar registros e relatórios técnicos das atividades.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 8º – O Estágio será desenvolvido nos períodos previstos na matriz curricular, em campos de prática e unidades concedentes formalmente conveniadas com a FADIPA.

Art. 9º – Constituem campos de estágio:

- I – Atenção Primária à Saúde;
- II – Atenção Especializada;
- III – Clínica Integrada;
- IV – Urgência e Emergência;
- V – Centros de Especialidades Odontológicas;
- VI – Hospitais;
- VII – Organização e funcionamento do SUS;
- VIII – Unidades Básicas de Saúde;
- IX – Odontogeriatria;
- X – Odontopediatria
- XI – Pronto Atendimento;
- XII – Clínicas privadas
- XIII – Escolas que possuem o consultório odontológico e o responsável técnico;
- XIV – Demais campos autorizados pela Coordenação.

Art. 10 – A jornada diária não excederá 6 horas e a semanal 30 horas, conforme **Art. 10** da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 11 – Todos os documentos referentes ao estágio estão disponíveis para download no site oficial da FADIPA, no caminho: https://www.fadipa.br/manuais_alunos.html → Área do Aluno → Manuais do Aluno.

Art. 12 – No início do estágio, o aluno deverá apresentar e entregar:

- I – Carta de apresentação;
- II – Termo de Compromisso de Estágio; 3 vias (aluno, local do estágio e Faculdade)
- III – Folha de Apresentação de Estágio;
- IV – Termo de Convênio de Concessão de Estágio, quando solicitado. 2 vias (local de estágio e Faculdade)

Art. 13 – Ao término do estágio, o aluno deverá entregar:

- I – Relatório Semestral de Estágio devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único – A não entrega da documentação nos prazos definidos pela Coordenação impedirá o andamento e a conclusão do estágio.

CAPÍTULO V – DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 – A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é de 990 horas, distribuídas da seguinte forma:

Tabela	
Período	Carga Horária
8º	330 h
9º	330 h
10º	330 h

Parágrafo único – O cumprimento integral da carga horária no semestre de matrícula é requisito obrigatório para aprovação.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 – São direitos do estagiário:

- I – Acompanhamento sistemático do Professor Supervisor;
- II – Orientação pelo Supervisor da Unidade Concedente;
- III – Seguro contra acidentes pessoais;
- IV – Acesso a este Regulamento e a materiais de apoio;
- V – Horário compatível com suas atividades acadêmicas;
- VI – Condições adequadas de prática.

Art. 13 – São deveres do estagiário:

- I – Formalizar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II – Entregar toda a documentação exigida no prazo;
- III – Cumprir horários, normas éticas e regulamentares;
- IV – Elaborar e entregar relatórios e registros solicitados;
- V – Manter assiduidade e postura profissional;
- VI – Zelar pela integridade de equipamentos e instalações.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 – À Coordenação do Curso:

- I – Definir a política interna de estágios;
- II – Indicar os Professores Supervisores;
- III – Autorizar os campos e convênios;
- IV – Regulamentar procedimentos complementares;
- V – Acompanhar a execução do presente Regulamento.

Art. 15 – Ao Supervisor da Unidade Concedente:

- I – Receber e integrar o estagiário;
- II – Orientar e acompanhar as atividades práticas;
- III – Proporcionar condições adequadas de desenvolvimento;
- IV – Emitir parecer e relatório de frequência e desempenho.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 16 – A avaliação será processual e somativa, considerando:

- I – Frequência mínima de 100% da carga horária;
- II – Desempenho técnico-científico e ético;
- III – Qualidade dos relatórios e registros;
- IV – Pareceres do Professor Supervisor e do Supervisor Concedente.

Art. 17– Será aprovado o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 60,0pts (sessenta pontos).

Art. 18 – Caso haja previsão de recuperação, será definida pela Coordenação em conjunto com o Professor Supervisor, observado o calendário acadêmico.

Art. 19 – O não cumprimento da carga horária ou a nota inferior ao mínimo estabelecido implicará reprovação na disciplina correspondente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o NDE quando necessário.

Art. 21 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.



Jéus Nascimento da Silva
Diretor



Arilton Januário Bacelar Junior
Coordenador Acadêmico